



**TERMO DE FOMENTO
Nº 013/2019**

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Tubarão, através da Fundação Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Saúde, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **DAISSON JOSÉ TREVISOL**, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE TUBARÃO**, CNPJ nº 83.868.539/0001-94, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Presidente Sr.^a **MARIA SARLETE DA SILVA FERREIRA**, CPF Nº 289.795.599-68, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse financeiro a ser utilizado no atendimento a mulheres na área de prevenção ao câncer de colo uterino e ao câncer de mama, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I - Utilizar os recursos recebidos, conforme Plano de Trabalho apresentado;
- II - Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Saúde com vistas ao atendimento e ao bom andamento do Termo de Fomento;
- III - Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, bem como à Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público. A informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor, e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança. A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente.

Município:

- I – Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, mediante Plano de Trabalho apresentado;
- II – Orientar, fiscalizar e avaliar o planejamento e a utilização dos recursos repassados à instituição, observando o plano de aplicação;
- III - Acompanhar a aplicação dos recursos no Projeto proposto pela Instituição, conforme o objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em 11 (onze) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a contar de fevereiro/2019.



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária (12/215) 33.50 da Fundação Municipal de Saúde, prevista na Lei de Orçamento Anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

20 MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Saúde;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na Cláusula Terceira - item IV, Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 07 de janeiro de 2019.


MARIA SARLETE DA SILVA FERREIRA
Réde Feminina de Combate ao Câncer

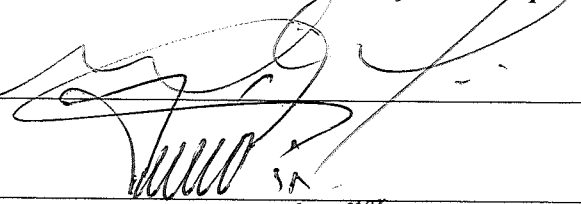

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª

2ª


Tarcísio Hemkemeier
Secretário de Gestão Municipal
CPF. 342.326.489-68